

Recebido em
14/03/2023
M. P. R. S.

Ofício Mensagem n.º 34/2023-GP.

São Raimundo das Mangabeiras, 13 de Abril de 2023.

À Sua Excelência o Senhor
Vereador Luís Gomes Costa
Presidente da Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA.
Nesta.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Vimos por meio da presente submeter ao íncrito Plenário desta Casa Legislativa o Projeto de Lei que segue em anexo, requerendo convocação extraordinária para apreciação, se necessário for.

A Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas – OBMEP e OBMEP-Mirim, é uma ação cultural e recreativa promovida pela Associação Instituto Nacional de Matemática Pura e Aplicada – IMPA, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) e ao Ministério da Educação (MEC), dentre outros, contando com a participação de alunos, professores e respectivas escolas da rede Municipal e Estadual de ensino.

Já em sua 18.^a edição, a Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas – OBMEP demonstra ser um instrumento de grande valia para incentivar todos os participantes da rede de ensino nacional para a constante melhoria da qualidade do ensino da matemática, mediante a concessão de prêmios, após rigorosas avaliações previstas em regulamento.

A Administração Pública Municipal reconhece a relevância da Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas – OBMEP e OBMEP-Mirim, como mecanismo de fortalecimento do ensino da matemática junto à rede de ensino fundamental e médio do Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA. e, por meio do presente Projeto de Lei, institui o incentivo pecuniário aos alunos e docentes, laureados nas respectivas categorias, para melhorar e ampliar o engajamento dos participantes na busca de melhor desempenho nos resultados frente às premiações previstas.

Assim, cabe ao Poder Público Municipal, em vetusta e tradicional tarefa de valorização das boas iniciativas e colaboração com os demais entes públicos, empreender as medidas legais necessárias ao implemento de melhorias que proporcionem efetivação do

Accioly Cardoso Lima e Silva
CPF: 572.214.753-91
Prefeito



SÃO RAIMUNDO DAS
MANGABEIRAS
P R E F E I T U R A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

interesse público e o bem comum.

Deste modo, temos que a análise e a aprovação da matéria veiculada no presente Projeto, atende ao interesse público, a conveniência e a oportunidade administrativa.

Por estas legítimas razões submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal, para análise e final aprovação.

Gabinete do Prefeito, S. R. das Mangabeiras/MA., 13 de Abril de 2023.

Accioly Cardoso Lima e Silva
CPF: 573.211.753-91
Prefeito

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei n.º 05/2023-GP.

Institui o Prêmio de Incentivo ao Êxito na Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas - OBMEP do Município de São Raimundo das Mangabeiras e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art.1.º - A presente Lei institui o Prêmio de Incentivo ao Êxito na Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas – OBMEP, como instrumento de fomento à participação e o reconhecimento pelos esforços empreendidos e resultados alcançados pelos alunos e professores das unidades escolares da rede de ensino municipal e estadual sediadas no Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA., participantes da Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas – OBMEP e OBMEP-Mirim.

Art.2.º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder premiações em espécie em favor dos estudantes e professores do ensino fundamental e médio das unidades escolares da rede de ensino municipal e estadual sediadas no Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA., que forem premiados junto à Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas – OBMEP e OBMEP-Mirim, conforme valores constantes do Anexo Único.

Art.3.º - Farão jus à premiação os alunos devidamente matriculados no ensino fundamental ou médio das unidades escolares da rede de ensino municipal e estadual sediadas no Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA., que forem premiados conforme regulamento e resultados finais divulgados pela entidade organizadora da Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas – OBMEP e OBMEP-Mirim.

Art.4.º - Farão jus à premiação os professores do ensino fundamental ou médio das unidades escolares da rede de ensino municipal e estadual sediadas no Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA., que tiverem participação efetivada e forem premiados conforme regulamento e resultados finais divulgados pela entidade organizadora da Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas – OBMEP e OBMEP-Mirim.

Art.5.º - Os alunos e professores que foram premiados em edições anteriores da Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas – OBMEP e OBMEP-Mirim, poderão ser contemplados com as premiações previstas na presente Lei.

Art.6.º - Todas as premiações de incentivo pecuniário previstas na presente Lei serão concedidas sempre condicionadas à prévia avaliação da disponibilidade orçamentária e pelo critério da

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

conveniência e oportunidade por parte do Poder Executivo.

Art.7.º - O prêmio de incentivo pecuniário poderá ser concedido aos alunos e professores que receberem os seguintes prêmios junto à Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas – OBMEP e OBMEP-Mirim:

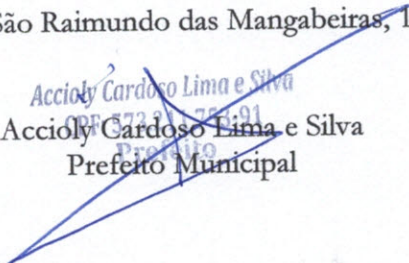
- I- Medalha de ouro;
- II- Medalha de prata;
- III- Medalha de bronze; e
- IV- Menção honrosa.

Art.8.º - Os valores fixados no Anexo Único poderão ser anualmente atualizados, por ato do Poder Executivo, mediante a incidência do índice IPCA.

Art.9.º - As despesas resultantes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art.10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, São Raimundo das Mangabeiras, 13 de Abril de 2023.


Accioly Cardoso Lima e Silva
CPF 572.311.788-91
Prefeito Municipal



SÃO RAIMUNDO DAS
MANGABEIRAS
P R E F E I T U R A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ANEXO ÚNICO

PREMIAÇÃO RECEBIDA NA OBMEP	VALOR DO INCENTIVO PECUNIÁRIO
Medalha de Ouro	R\$ 5000,00
Medalha de Prata	R\$ 1000,00
Medalha de Bronze	R\$ 500,00
Menção Honrosa	R\$ 100,00
PREMIAÇÃO RECEBIDA NA OBMEP- MIRIM	
Medalha de Ouro	R\$ 500,00
Medalha de Prata	R\$ 300,00
Medalha de Bronze	R\$ 200,00
Menção Honrosa	R\$ 50,00
PREMIAÇÃO RECEBIDA NA OBMEP	
Professor premiado	R\$ 600,00
PREMIAÇÃO RECEBIDA NA OBMEP- MIRIM	
Professor premiado	R\$ 600,00

Accioly Cardoso Lima e Silva
CPF: 573.211.758-91
Prefeito